



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.539/92

"Dispõe sobre doação de áreas no Bairro Frimisa".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, a prova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar pequenos lotes, conforme croquis anexo, à famílias carentes para construir ali suas moradias, desde que não possuam outro imóvel cadastrado e/ou registrado em seu nome na Comarca, assim discriminados:

- 1) Quadra nº 5-A: Lote nº 01 com área de 165,00m<sup>2</sup> para Vanilda Vaz de Souza; Lote nº 02 com área de 150,00m<sup>2</sup> para Glauber Alves dos Reis e Outros; Lote nº 03 com área de 150,00m<sup>2</sup> para Moacir Teodoro Filho; Lote nº 04 com área de 150,00m<sup>2</sup> para Sandra Luísa Santos Silva; Lote nº 05 com área de 182,30 m<sup>2</sup> para Aurora Félix Pinto; Lote nº 06 com área de 148,00m<sup>2</sup> para Ledu Labanca Menezes; Lote nº 07 com 190,00m<sup>2</sup> para Antônio Carlos Batista; Lote nº 08 com área de 192,70m<sup>2</sup> para Rosilene Aparecida Santos.
- 2) Quadra nº 05: Lote nº 15 com área de 150,00m<sup>2</sup> para Clemilson José Costa; Lote nº 16 com 150,00m<sup>2</sup> para Carlos Aurício <sup>os filhos (segue anexo)</sup>; Lote nº 17 com área de 150,00 m<sup>2</sup> para José Rufino; Lote nº 18 com 150,00m<sup>2</sup> para Ormezana Antero Costa; Lote nº 19 com 207,00m<sup>2</sup> para Neusa Virgílio Ferreira; Lote nº 20 com 195,00 m<sup>2</sup> para Severina Silva dos Anjos; Lote nº 21 com 185,00m<sup>2</sup> para Domiciano Ventura Barcelos; Lote nº 22 com 173,00m<sup>2</sup> para Celson Renato da Silva; Lote nº 23 com 192,00m<sup>2</sup> para Solange Maria de Souza; Lote nº 24 com 160,00m<sup>2</sup> para Ailson Costa; Lote nº 25 com 192,00m<sup>2</sup> para José Costa Batista; Lote nº 26 com 201,00m<sup>2</sup> para Eli Coelho Carvalho; Lote nº 27 com 219,00m<sup>2</sup> para Baira Bonna Bianchi; Lote nº 28 com 219,00m<sup>2</sup> para Isabel Costa Menezes e Lote nº 29 com 152,62 m<sup>2</sup> para Edwar Santos de Matos.
- 3) Quadra nº 5-B: Lote nº 01 com 192,00m<sup>2</sup> para Luiz Silva Lima; Lote nº 02 com 198,00m<sup>2</sup> para Maria Rosália Santos Rocha; Lote nº 03 com 222,75m<sup>2</sup> para Geralda Mônica Duarte; Lote nº 04 com 222,75m<sup>2</sup> para Geraldo Lúcio da Cruz; Lote nº 05 com 162,93 para Teresinha Pereira de Melo; Lote nº 06 com 160,00 m<sup>2</sup> para Celso Ferreira Sandra e Outros; Lote nº 07 com 160,00m<sup>2</sup> para Maria Madalena de Moraes e Lote nº 08 com 160,00m<sup>2</sup> para Eufésio de Carvalho.
- 4) Área de 945,00m<sup>2</sup> situada à Rua Dr. Armando Pinto Monteiro com Rua Dr. Ag



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

naldo Marques Lisboa, subdividida em lotes, conforme croquis anexo, da seguinte forma: Área com 285,00m<sup>2</sup> para Geralda Ferreira Coimbra Galvão, área com 360,00m<sup>2</sup> para Helena Vandete P. dos Santos, área com 300,00m<sup>2</sup> para Eva Ferreira da Cruz.

5) Área situada na Av. V, subdividida em lotes, conforme croquis anexo da seguinte forma: Lote 1-A com 200,00m<sup>2</sup> para Carlos José Cândido Martins, Lote 1-B com 200,00m<sup>2</sup> para Sérgio Melquides da Silva e Lote 1-C com 290,00m<sup>2</sup> para João Elízio Viter.

Art. 2º- Fica, por outro lado, o Chefe do Executivo autorizado a descharacterizar, quando tratarem-se de áreas verdes, os terrenos acima mencionados, que situam-se todos no Bairro Frimisa e Carreira Comprida.

Art. 3º- Os donatários obrigam-se a destinarem os imóveis para suas residências e não poderão aliená-los e/ou transferi-los dentro do prazo de 20(vinte) anos, a contar da vigência da presente Lei, sob pena de serem os terrenos reincorporados ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 24 de setembro de 1992.

ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO LUCINDA JÚNIOR  
CHEFE DE CABINETE